



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 105/2009.

APROVADO
EM 18 09 09

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providencias.

A Prefeita de Itinga do Maranhão, LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 1.250,000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viarias-Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do Financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de maquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viarias-Provias, nos termos da Resolução nº 3688 de 19/02/2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de credito fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agencia, a ser indicada no contrato, onde serão efetuados os créditos dos recursos do município, ou na falta de recursos suficientes nesta conta, em quaisquer outra de deposito, os montantes necessários á amortização e pagamento final da divida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - No caso de os recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e, posteriormente transferir os recursos a credito do Banco do Brasil, nos montantes necessários á amortização e pagamento final da divida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 60 da Lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos proveniente da operação de credito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em credito adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas á amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de credito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, em 25 de setembro de 2009.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita de Itinga do Maranhão